



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 001/2024

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 001/2023 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR
INTERMÉDIO
DA SUPERINTENDÊNCIA DE
AGRICULTURA E PECUÁRIA EM
GOIÁS E A FIRMA FACTO TURISMO
LTDA.**

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA EM GOIÁS – SFA - GO**, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica) nº 100 – Setor Central – CEP: 74.003-010 – Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.396.895/0032-21, neste ato representado pelo Senhor **José Eduardo de França**, Superintendente Federal de Agricultura em Goiás, CPF: 148.922.431-91, nomeado pela Portaria nº 1.382 de 20 de junho de 2017, publicada DOU em 28/06/2017, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018 – Regimento Interno da Secretaria Executiva/MAPA, **doravante denominada CONTRATANTE**, e a empresa: **Facto Turismo Ltda**, sediada na Avenida Ana Costa, nº 61, térreo EV 652, Bairro Gonzaga, Santos - SP CEP 11.060-001-, Telefone: (49) 9.9954.0900 e e-mail: shayane@factoturismo.tur.br, inscrita no CNPJ/MF: 14.807.420/0001-99, neste ato representada por **Shayane Tayse Gallon**, portador CPF: 010.089.899-83, RG: 4378239 SSP/SC, Sócia Proprietária, tendo em vista o que consta no Processo nº **21020.000247/2023-62** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Adesão à ARP 25/2022 - Edital do Pregão 006/2022 da UASG 160157, 9º Batalhão de Engenharia de Construção - Mistério da Defesa**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas: Segunda e Quarta do contrato nº 001/2023, as quais passam a ter a seguinte redação.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Refere-se à Cláusula Segunda do contrato original: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 001/2023 pelo período de mais 48 (quarenta e oito) meses, iniciando-se em **24 de abril de 2024 e expirando em 24 de abril de 2028**, permanecendo inalteradas as demais condições

estabelecidas nesta Cláusula, inclusive seus parágrafos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Refere-se à cláusula Quarta do contrato original: No presente exercício, até 31.12.2024, as despesas do referido contrato serão custeadas com os recursos consignados à Superintendência Federal da Agricultura e Pecuária em Goiás/SFA-GO, no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação: **Serviço / Aquisição – Plano Interno: OPERASFAS e/ou Outros Descentralizados para esta finalidade, Programa de Trabalho: 20122210520000001, Elementos de Despesas: 339033-01** e para o exercício seguinte, à conta da Dotação Orçamentária prevista para atender dispêndios da mesma natureza. Em apostilamento serão indicados os créditos e empenhos para cobertura das despesas a serem executadas no exercício futuro.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESERVAÇÃO DO REAJUSTE

4.1 Refere-se à cláusula Sexta do Contrato Original: Fica preservado o direito ao reajuste, após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994), mediante comprovação analítica, pela contratada, de sua variação no período.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado em resumo no Diário Oficial da União, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

José Eduardo de França Representante da Contratante Documento assinado eletronicamente	Shayane Tayse Gallon Representante da Contratada Documento assinado eletronicamente
---	--

TESTEMUNHAS:

Odenes Ferreira Martins Representante da Contratante Documento assinado eletronicamente	Paulo André Tavares Segura Representante da Contratante Documento assinado eletronicamente
--	---



Documento assinado eletronicamente por **SHAYANE TAYSE GALLON, Usuário Externo**, em 16/01/2024, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ODENES FERREIRA MARTINS, Assistente Administrativo(a)**, em 17/01/2024, às 08:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ANDRE TAVARES SEGURA**, **Coordenador(a) da Administração**, em 17/01/2024, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE EDUARDO DE FRANCA**, **Superintendente Federal de Agricultura no Estado de Goiás**, em 17/01/2024, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **33227031** e o código CRC **2414B35C**.